



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 162 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Bananal,
Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2003.*

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta lei estima a Receita e fixa a despesa do município de Bananal, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2003 (dois mil e três) em 10.160.000,00 (dez milhões cento e sessenta mil reais), correspondendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º- A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem em R\$10.160.000,00 (dez milhões cento e sessenta mil reais).

Artigo 3º- A Receita será arrecadada na forma da legislação, com estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS	10.160.000,00
RECEITAS CORRENTES	9.117.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	942.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.719.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.100,00



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

RECEITAS DE CAPITAL	1.043.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.023.000,00

Artigo 4º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos da Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
1000	CHEFIA DO LEGISLATIVO		
	01- Legislativa	555.300,00	555.300,00
2000	CHEFIA DO EXECUTIVO		
	04 - Administração	1.172.000,00	
	08 - Assistência Social	333.000,00	
	10 - Saúde	2.580.000,00	
	12 - Educação	3.259.000,00	
	13 - Cultura / Turismo	841.000,00	
	16 - Habitação	842.000,00	
	20 - Agric./Meio Ambiente	141.000,00	
	26 - Transportes	160.000,00	
	99 - Reserva de Contingência	267.700,00	9.604.700,00
	TOTAL		10.160.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPEAS CORRENTES	7.485.400,00
DESPEAS DE CAPITAL	2.397.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.700,00
	10.160.000,00

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	
01	Legislativa	555.300,00
04	Administração	1.172.000,00
08	Assistência Social	333.000,00
10	Saúde	2.580.000,00
12	Educação	3.259.000,00
13	Cultura	841.000,00
16	Habitação	842.000,00
20	Agricultura	141.000,00
26	Transporte	160.000,00
99	Reserva de Contingência	276.700,00
		10.160.000,00



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado federal e, na legislação Federal pertinente, especialmente na lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

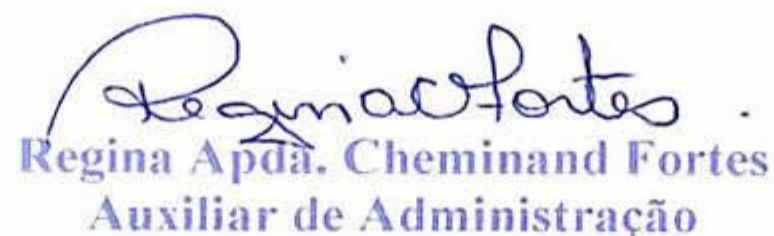
Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 06 de dezembro de 2002.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 06/12/2002.



Regina Apdã. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração